PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.432
De 26 de dezembro de 2006.

CRIA A UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA "PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL PINGO DE GENTE".

O Prefeito do Município de Tombos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar com a denominação de **"PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL PINGO DE GENTE"**, que funcionará no Distrito de Água Santa de Minas.

Art. 2º - A unidade escolar criada no artigo 1º desta Lei, pertencerá a Escola Municipal Savina Lazaroni que funcionará do Pré-Escolar à 8ª série.

Art. 3º - O funcionamento do Pré-Escolar Pingo de Gente, será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 26 de dezembro de 2006.

Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal